



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o constante no processo nº 50600.005040/2018-94, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos gerais internos da sede do DNIT e suas unidades, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR, na forma desta Instrução de Serviço, as orientações e procedimentos para atuação da Procuradoria Federal Especializada – PFE/DNIT, vinculada à Diretoria Geral desta Autarquia, especificamente no que concerne aos processos relacionados abaixo, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo:

- I – Analisar Processos Judiciais e Extrajudiciais, exceto os de Consultoria;
- II – Analisar Processos Extrajudiciais de Consultoria Jurídica e Demandas do Gabinete;
- III – Coordenar Inscrição de Multas na Dívida Ativa;
- IV - Divulgar Conteúdo de Interesse da PFE.

Art. 2º O detalhamento das atividades que compõem cada um dos processos relacionados no art. 1º encontra-se no respectivo Manual de Procedimentos Operacionais, que complementa as disposições estabelecidas na presente Instrução de Serviço.

Art. 3º A partir da data de publicação da presente Instrução de Serviço, os processos contemplados no referido manual devem ser permanentemente geridos e seus indicadores de desempenho mensurados e registrados regularmente, subsidiando o planejamento das ações da PFE para o próximo exercício e a eventual proposição de melhorias para os processos.

Parágrafo único. O gestor dos processos relacionados no art. 1º é o Procurador Chefe da PFE/DNIT, que responderá pela mensuração de indicadores dos referidos processos, podendo, a seu critério, delegar essas atribuições a servidores membros de sua equipe técnica.

Art. 4º A partir da publicação da presente Instrução de Serviço, caberá ao Gestor de Processos monitorar os processos relacionados no art. 1º, avaliar a necessidade de adoção de novos procedimentos e de inserção de melhorias para otimizar a operação dos referidos processos, ensejando, quando for o caso, as atualizações devidas e a divulgação de nova versão do Manual de Procedimentos

Operacionais.

Art. 5º O Escritório de Gestão de Processos - EGEPRO deverá garantir a atualização e preservação em ambiente tecnológico adequado de todos os modelos de processos e informações contidas no referido Manual de Procedimentos Operacionais, bem como de suas atualizações posteriores.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Diretor-Geral - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Halpher Luiggi Monico Rosa, Diretor Geral-Substituto(a)**, em 26/04/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0946295** e o código CRC **6CB85261**.

Referência: Processo nº 50600.005040/2018-94

SEI nº 0946295

Publicada no BA 082 de 30/04/2018